

PORTARIA Nº 99/UNOESC-R/2009.

Altera a Constituição da Comissão Permanente de Biossegurança da Unoesc.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Professor Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições e com base no disposto do § 1º do Art. 5º da RESOLUÇÃO 80/CONSUN/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - *Alterar a Constituição da Comissão Permanente de Biossegurança da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc com os seguintes membros:*

I – Representantes do Campus de Joaçaba:

Titulares: *Jovani Antônio Steffani*

Ricardo Nodari

Suplentes: *Andréia A. Presta*

Glauber Wagner

II – Representantes do Campus de São Miguel do Oeste:

Titular: *Eliandra Mirlei Rossi*

Juliana Seger

Suplente: *Alexis Trott*

Ana Maria Martins Moser

III – Representantes do Campus de Videira:

Titulares: *Estela de Oliveira Nunes*

Daniela Ries Winck

Suplentes: *Rodrigo Nogueira Giovanni*

Marcelo Moro

IV – Representantes do Campus de Xanxerê:

Titulares: *Francielle Garghetti Battiston*

Marcieli Maccari

Suplentes: *Ederson Bortolotto*

Graciele Barbieri

Art. 2º - Estabelecer que as atribuições da Comissão Permanente de Biossegurança são aquelas definidas no Art. 3º da RESOLUÇÃO 80/CONSUN/2006.

- I. Limitar os riscos biológicos, químicos e/ou radioativos visando garantir a segurança e a qualidade dos experimentos laboratoriais e das atividades desenvolvidas nas diferentes clínicas e ambulatórios do campus;
- II. Promover treinamentos e aprimoramentos permanentes em relação a Biossegurança às pessoas e/ou equipes envolvidas com atividades de risco;
- III. Sinalizar todas as áreas de risco e suas proximidades quando necessário;
- IV. Construir, em parceria com o conjunto de trabalhadores, os mapas de risco dos diversos ambientes de trabalho;
- V. Criar e normatizar procedimentos operacionais padrões para as atividades clínicas, para os experimentos, para os setores de apoio e para os equipamentos, adotando-se as boas práticas de laboratório e os procedimentos consagrados na literatura;
- VI. Determinar, em parceria com a Comissão Interna de Prevenção a Acidentes - CIPA o uso de equipamentos de proteção individual e coletivos (EPI e EPCs) e criar formas de sensibilização dos profissionais sobre a importância do uso destes;
- VII. Criar guias para a manipulação de microorganismos e de animais;
- VIII. Elaborar manuais e/ou orientações técnicas para a correta manipulação de microorganismos e animais;
- IX. Definir os procedimentos de primeiros socorros para os casos de acidentes;
- X. Criar os planos de descarte seguro de resíduos para os laboratórios e clínicas de acordo com a legislação vigente;
- XI. Normatizar, implantar e fiscalizar rotinas de desinfecção e esterilização nos locais que couber;
- XII. Desenvolver um sistema de informações, controle e gerenciamento dos acidentes ocorridos envolvendo aspectos de Biossegurança;
- XIII. Normatizar as rotinas nos diferentes níveis e escalas de funcionamentos de laboratórios e clínicas;
- XIV. Disseminar os conhecimentos em Biossegurança e promover a educação continuada de todos os envolvidos direta e indiretamente com ela;
- XV. Estimular e Fiscalizar o cumprimento das normas;
- XVI. Realizar notificações de descumprimentos das normas de Biossegurança aos responsáveis pelo setor em que a falta ocorreu, para que sejam tomadas as providências e sanções previstas de acordo com o ordenamento jurídico da Unoesc;
- XVII. Expedir notificações quando da verificação de descumprimento das normas acerca de Biossegurança, comunicando às Vice-Reitorias de Campus para fins de aplicação das sanções (penalidades) previstas nos ordenamentos ou em lei.

Art. 3º - Estabelecer que os membros da Comissão, cujas atividades são definidas como de múnus público, não serão remunerados pelo exercício de suas funções nesta Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 39/UNOESC-R/2009.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba-SC, em 10 de agosto de 2009.



**Prof. Aristides Cimadon,
Reitor.**